

701  
JS

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	215220	Servico de Locacao de Container	1,0000	Guaporé Containers Eireli	17.419,8000	1	GOBOX CONTAINERES

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

	Produto	Código	Qtde
1 Exclusivo ME/EPP	Servico de Locacao de Container	215220	1

**Habilitação de Fornecedor**

16/03/2022 11:59:10	<b>Guaporé Containers Eireli</b> Rua Francisco Alves Guimarães 546-Cristo Rei 80050210 - CURITIBA - PR CLAUDIA SABADINE SILVA PINTO - claudia@frigobox.com.br - (41) 9991-2239
---------------------	---

**Declaração de Vencedor**

16/03/2022 16:32:10	resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a entrega de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos do produto.		
	<b>Fase</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
	Tempo de Recurso	16/03/2022 16:32	17/03/2022 12:00

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
-----	--------	-----------	------	------------	-------------	-------	------	-------

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

Mamed Younes Mohamed Mourad

**Equipe de Apoio - Assistente Administrativo**

Mirelle Pereira Fonseca

**Equipe de Apoio**

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior

**Equipe de Apoio**

William Cesar Barboza

**Pregoeiro - Técnico Administrativo**

Juliano Eugenio Da Silva

Fechar

publinexo

## Relatório de classificação de fornecedores após disputa

702  
LJS

## Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s): Juliano Eugenio Da Silva

ID: 26650

N Pregão: 30.2022

Início acolhimento: 03/03/22 - 08:00h

Processo n: 030.2022

Limite acolhimento: 16/03/22 - 08:30h

Título: Contratação de empresa para locação de contêiner.

Abertura propostas: 16/03/22 - 08:40h

Início sessão: 16/03/22 - 09:00h

Seq: 1

Cód: 215220

Serviço de Locacao de Container

Qtde: 1

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	Guaporé Containers Eireli	03.709.445/0001-33		16/03/2022 11:58	17.419,8000	17.419,8000
2º	Multicontainer Eireli Epp	23.119.516/0001-55	Lance	16/03/2022 09:31	17.429,0000	17.429,0000
3º	Afa Locações Ltda Epp	06.134.559/0001-90	Lance	16/03/2022 09:10	21.000,0000	21.000,0000
4º	Evolution Locacoes, Construcao, Comercio E Servicos Eireli	13.314.872/0001-76	Lance	16/03/2022 09:09	21.500,0000	21.500,0000
5º	Gyz Serviços e Comércio Eireli	04.029.834/0001-80	Lance	16/03/2022 09:05	29.200,0000	29.200,0000

Fechar

Imprimir

Emitido em: 16/03/22 - 16:32:49

103  
JS

Início    Meu perfil    Sair

16 de Março de 2022

16:33

Horário de Brasília  
Juliano Eugenio Da Silva

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES - CURITIBA)

## Pregão sem registro de preço

ID: 26650 | Função: Pregoeiro

<b>Título:</b> Contratação de empresa para locação de co	<b>Status:</b> Consultar Status no Item
Nº pregão: 30.2022	Nº processo: 030.2022
Pregoeiro(s): Juliano Eugenio Da Silva	
<b>Forma de pagamento:</b> Conforme Edital	<b>Tipo de frete:</b> CIF
<b>Início do acolhimento das propostas:</b> 03/03/22 às 08 : 00	<b>Repasse Convênio:</b> Não
<b>Limite do acolhimento das propostas:</b> 16/03/22 às 08 : 30	
<b>Data abertura das propostas:</b> 16/03/22 às 08 : 40	
<b>Data início da sessão de disputa:</b> 16/03/22 às 09 : 00	<b>Data da publicação:</b> 03/03/22
<b>Termos e condições:</b> Verificar edital de embasamento.	<b>Observações:</b>

### PREGÕES

#### Pregão sem registro

- Novo pregão
- Upload pregão
- Upload de pregão SR
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens

#### Pregão com registro

- Novo pregão
- Upload pregão com registro
- Upload pregao CR
- pesquisa de preco
- Meus pregões
- Consultar itens
- Ata de Registro Preço

#### Pregão presencial

- Processo com registro de preço
- Meus pregões
- Cadastrar Produto
- Cadastrar Lote

#### Intenção de Registro de Preços

- Gestão IRP

#### Registro de preços

- Adesão RP
- Controle de Registro de Preço
- Controle de Órgãos
- Fontes Externas
- Parâmetros de RP
- Convidar Fornecedor

#### Gestão de Pedidos

- Gerar Solicitação de Pedido
- Pedidos Abertos
- Pedidos Liberados

Neste momento existe(m) 4 fornecedor(es) visualizando o pregão (CNPJs logados).

Buscar item:

PRODUTOS		RESPOSTAS	
1	<p>Serviço de Locacao de Container</p> <p><b>Código:</b> 215220</p> <p><b>Quantidade:</b> 1</p> <p><b>Status:</b> Vencedor Declarado</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	<p>Resumo da disputa/negociação</p> <p><b>Valor inicial:</b> 30.000,0000</p> <p>Afa Locações Ltda Epp</p> <p><b>Melhor lance:</b> 17.420,0000 (16/03/22 09:31:53)</p> <p>Guaporé Containers Erei</p>	

- Pedidos Publicados
- Meus Pedidos
- Consulta Pedidos do Item
- Gastos
- Consulta Documentos
- Fornecedor

**Relatórios Metabase**

- Visão Global
- Economia
- Usuários

<p><b>Fase de Intenção de Recurso</b> 16/03/2022 16:32 a 17/03/2022 12:00</p>		<p><b>Menor Valor negociado:</b> 17.419,8000 (16/03/22 11:58:19) Guaporé Containers Eireli</p>
<p><b>Última compra</b></p>		
<p>Guaporé Containers Eireli</p>		
<b>Data:</b> 02/07/20	<b>Qtde:</b> 1 (UNIDADE)	
<b>Marca:</b> nao se aplica	<b>Valor:</b> 45.799,0000	
<p><b>Preço Referência:</b></p>		
<b>Data:</b> 02/03/2022	<b>Preço:</b> 31.900,0000	
		<p><b>Vencedor:</b> <b>17.419,8000</b> Guaporé Containers Eireli</p>
<b>Marca:</b> GOBOX CONTAINERES	<b>Embalagem com:</b> 1	
<b>Obs.:</b>		
<b>Benefício (última compra):</b>	61,96 %	
<b>Benefício (valor inicial):</b>	41,93 %	
<b>Benefício (preço referência):</b>	45,39 %	
<p>Detalhes completos</p>		



## GUAPORÉ CONTAINERS EIRELI

Rua Francisco Alves Guimarães 546 ap 501 - Bairro Cristo Rei  
Curitiba - PR - CEP 80050-210

Fones: 41-3085-1364 / 99926-1364 / 99912-2399

✉ vendas@gobox.ind.br

🌐 www.goboxcontainers.com.br

704  
Js

### PROPOSTA DE PREÇOS

À

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 – Feas.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – Feas**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2022** – “Contratação de empresa para locação de contêiner”.

A empresa **GUAPORÉ CONTAINERS EIRELI, CNPJ 03.709.445/0001-33**, com sede na Rua Francisco Alves Guimarães n.º 546 ap 501, Telefone 41 3085-1364, e-mail [claudia@frigobox.com.br](mailto:claudia@frigobox.com.br) e [comercial@goboxbr.com.br](mailto:comercial@goboxbr.com.br), propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

#### PLANILHA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
215220	Serviços de Locação de Contêiner Dry Box 40 Pés para armazenamento de materiais hospitalares diversos.  Características: - Container marítimo 40 pés Medidas: 12,19 comprimento X 2,44 largura X 2,89 altura - Isolamento térmico total em poliuretano com 70mm de espessura, com revestimento interno e externo em aço. - Quadro de comando com disjuntor geral - Interruptor - Quatro luminárias painel LED 24W - Piso em compensado naval alto tráfego - Pintura externa na cor branco - Duas portas frontais com porta cadeado e borrachas para vedação	1	R\$ 1.451,65	R\$ 17.419,80
<b>Preço total: Dezesete mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos</b>				<b>R\$ 17.419,80</b>

A seguir, fotos do modelo:



## GUAPORÉ CONTAINERS EIRELI

Rua Francisco Alves Guimarães 546 ap 501 - Bairro Cristo Rei  
Curitiba - PR - CEP 80050-210

Fones: 41-3085-1364 / 99926-1364 / 99912-2399

✉ [vendas@gobox.ind.br](mailto:vendas@gobox.ind.br)

🌐 [www.goboxcontainers.com.br](http://www.goboxcontainers.com.br)

res  
JK



706  
Js



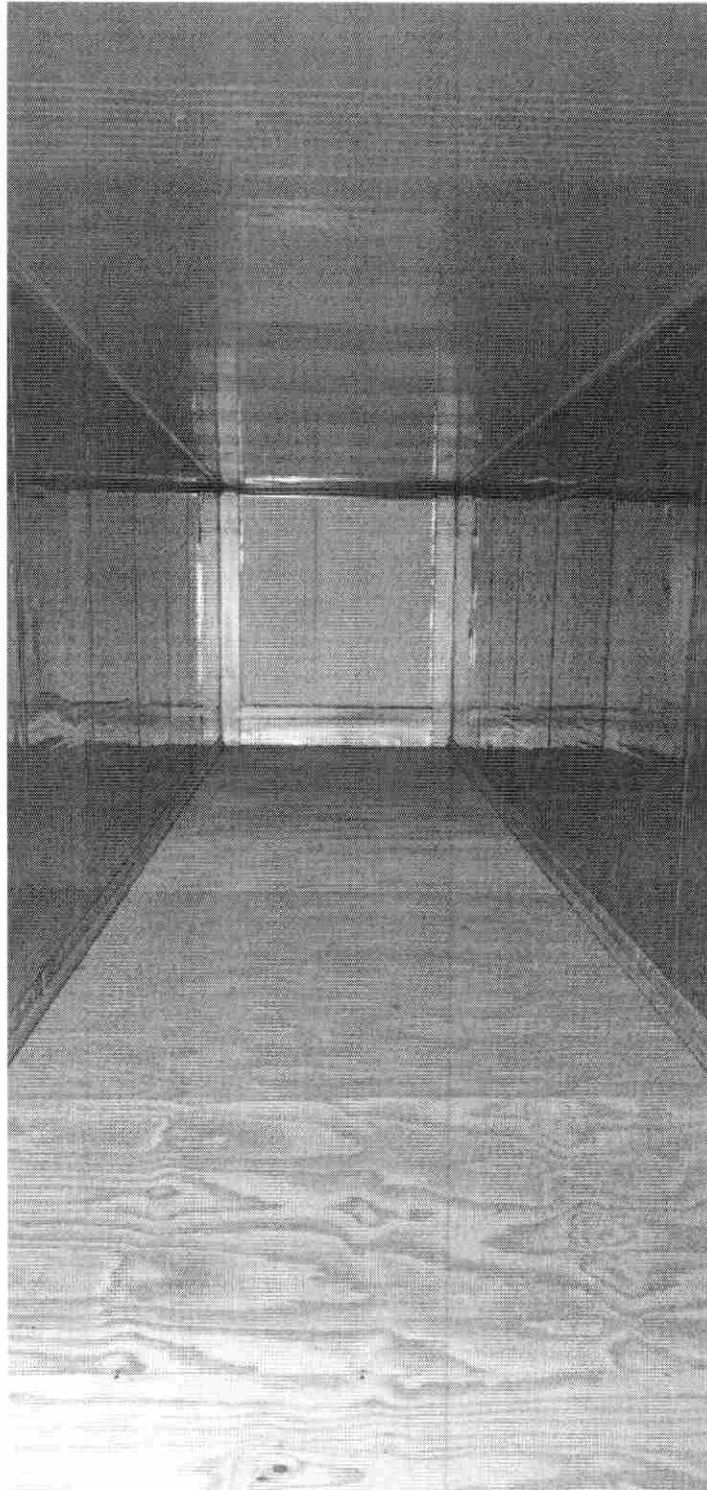
### **GUAPORÉ CONTAINERS EIRELI**

Rua Francisco Alves Guimarães 546 ap 501 - Bairro Cristo Rei  
Curitiba - PR - CEP 80050-210

Fones: 41-3085-1364 / 99926-1364 / 99912-2399

✉ [vendas@gobox.ind.br](mailto:vendas@gobox.ind.br)

🌐 [www.goboxcontainers.com.br](http://www.goboxcontainers.com.br)





207  
JS



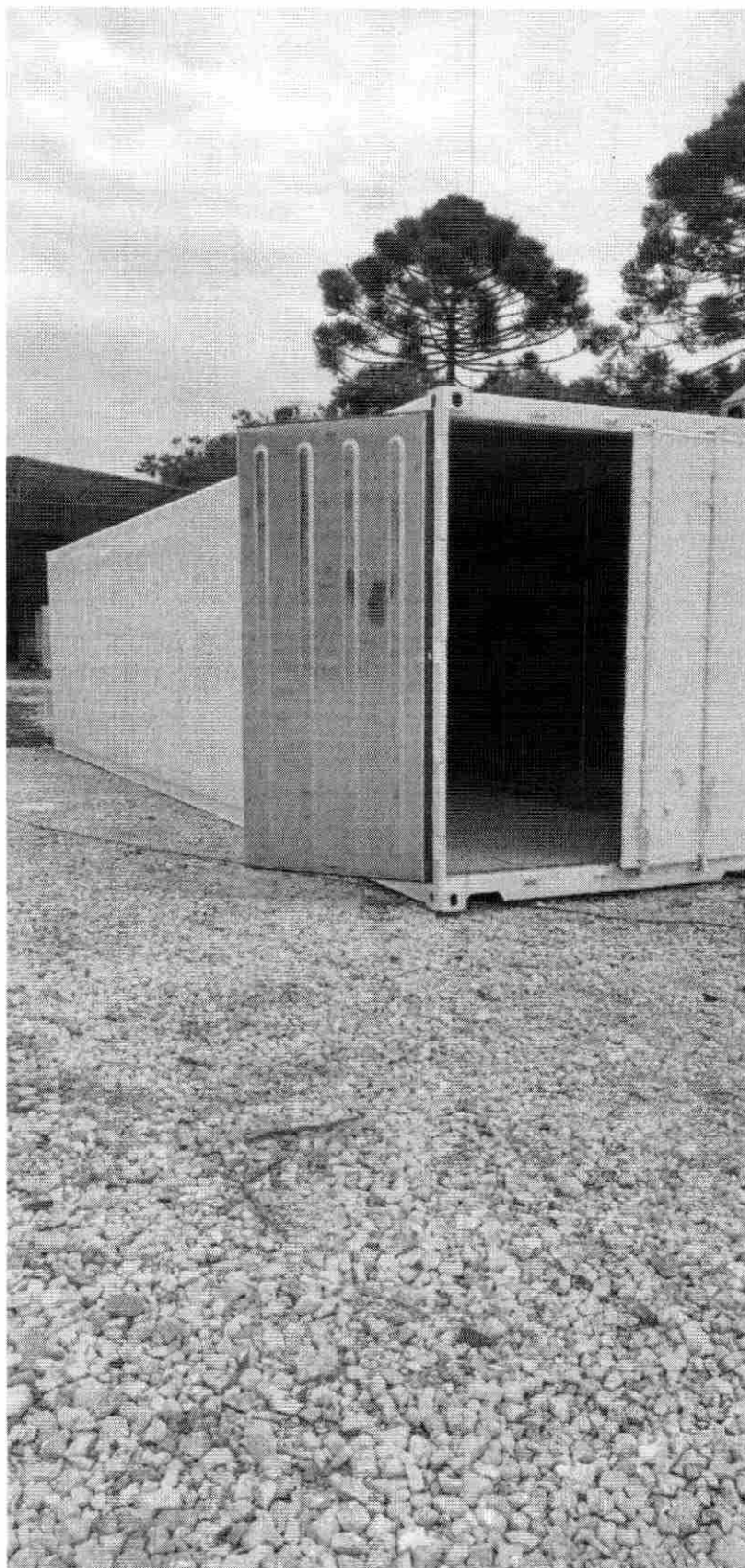
## GUAPORÉ CONTAINERS EIRELI

Rua Francisco Alves Guimarães 546 ap 501 - Bairro Cristo Rei  
Curitiba - PR - CEP 80050-210

Fones: 41-3085-1364 / 99926-1364 / 99912-2399

✉ [vendas@gobox.ind.br](mailto:vendas@gobox.ind.br)

🌐 [www.goboxcontainers.com.br](http://www.goboxcontainers.com.br)







## GUAPORÉ CONTAINERS EIRELI

Rua Francisco Alves Guimarães 546 ap 501 - Bairro Cristo Rei

Curitiba – PR – CEP 80050-210

Fones: 41-3085-1364 / 99926-1364 / 99912-2399

✉ [vendas@gobox.ind.br](mailto:vendas@gobox.ind.br)

🌐 [www.goboxcontainers.com.br](http://www.goboxcontainers.com.br)

108  
J

- I) Nos preços cotados estão considerados e inclusos: todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.
- II) O serviço será executado na seguinte unidade da Feas: Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- I) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- II) Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estipuladas no presente Edital.

Curitiba, 16 de Março de 2022.

CLAUDIA SABADINE DA SILVA  
PINTO:02040291989

Assinado de forma digital  
por CLAUDIA SABADINE DA  
SILVA PINTO:02040291989  
Dados: 2022.03.16 10:37:57  
-03'00'

---

GUAPORÉ CONTAINERS EIRELI  
**CLAUDIA SABADINE DA SILVA PINTO**  
CPF 020.402.919-89  
REPRESENTANTE LEGAL

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

709  
J**Re: PE 30/2022**

**De :** Fabiana Martins  
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 16 de mar de 2022 11:16

1 anexo

**Assunto :** Re: PE 30/2022

**Para :** Juliano Eugenio da Silva  
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado,

Proposta aprovada.

Não há necessidade de informação complementar, pode prosseguir com a habilitação da empresa.

Atenciosamente,



**Fabiana Martins**  
Coordenadora de Compras  
(41) 3316-5942 | fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De :** "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para :** "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Quarta-feira, 16 de março de 2022 10:44:10

**Assunto:** PE 30/2022

Prezada,

Segue em anexo proposta detalhada da empresa primeira colocada do pregão eletrônico 30/2022 (container). Será necessário alguma informação complementar?

Paz e Bem,



**assinatura.png**  
30 KB

710  
JS

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.709.445/0001-33 DUNS®: 922098967  
Razão Social: GUAPORE CONTAINERS EIRELI  
Nome Fantasia: GOBOX CONTAINERS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/02/2023  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/08/2022
FGTS	Validade:	02/04/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	17/06/2022

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/09/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	28/10/2021 (*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

MM  
JS

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 026333047-59**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.709.445/0001-33**

Nome: **GUAPORE CONTAINERS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.559.545  
CNPJ: 03.709.445/0001-33  
Nome: GUAPORE CONTAINERS EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:36 do dia 08/03/2022.

Código de autenticidade da certidão: 2AA1B1A67A8949FC48EEC53FC74C08C669

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/06/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

M2  
Js



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
Restaurante Central

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GUAPORÉ EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº **03.709.445/0001-33**, estabelecida à Rua Canal Belém 6420, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP 81.650-180, forneceu para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**, inscrita no CNPJ Nº **32.479.123/0001-43**, situada na Avenida Fernando Ferrari nº 514, Bairro de Golabeiras, Vitória - ES, o serviço abaixo especificado:

- **Locação de 10 (dez) contêineres**, sendo 06 (seis) de 20 pés e 04 (quatro) de 40 pés, pelo período de 12 (doze) meses, para atender ao Almoxarifado Central do DA/PROAD/UFES.

20 pés:

DIMENSÕES EXTERNAS  
Comprimento - 6,00m  
Altura - 2,50m  
Largura - 2,40m

DIMENSÕES INTERNAS  
Comprimento - 5,45 m  
Altura - 2,25m  
Largura - 2,25m

40 pés:

DIMENSÕES EXTERNAS  
Comprimento - 12,00m  
Altura - 2,40m  
Largura - 2,25m

DIMENSÕES INTERNAS  
Comprimento - 11,55 m  
Altura - 2,25m  
Largura - 2,00m

NÚMERO DO CONTRATO	NOTA DE EMPENHO GLOBAL	PROCESSO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
12/2011	2010NE905091	23068.19618/10-44	25/01/2011 A 25/01/2012	R\$ 56.750,00

Vitória, 27 de março de 2012.

  
Amélia Lopes Lima  
Direção  
DC/UFES  
Assinatura

713  
JS



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/03/2022 09:44:18

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GUAPORE CONTAINERS EIRELI**  
CNPJ: **03.709.445/0001-33**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MS  
JS

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 03.709.445/0001-33 DUNS®: 922098967  
Razão Social: GUAPORE CONTAINERS EIRELI  
Nome Fantasia: GOBOX CONTAINERS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 020.402.919-89 Participação Societária: 100,00%  
Nome: CLAUDIA SABADINE DA SILVA PINTO  
Número do Documento: 6.123.519-1 Órgão Expedidor: SESP-PR  
Data de Expedição: 29/11/2016 Data de Nascimento: 29/07/1976  
Filiação Materna: ROSE MARY SABADINE MOREIRA DA SILVA  
Estado Civil: Casado(a)

**Dados do Cônjuge/Companheiro(a)**

Estrangeiro: Não CPF: 028.445.619-50  
Nome: JOAO CARLOS DE SOUZA PINTO  
Carteira de Identidade: 60320322 Órgão Expedidor: SESP-PR  
Data de Expedição: 11/09/2000

CEP: 80.050-210  
Endereço: RUA FRANCISCO ALVES GUIMARAES, 546 - AP 501 - CRISTO REI  
Município / UF: Curitiba / Paraná  
Telefone: (41) 99122399  
E-mail: CLAUDIA@FRIGOBOX.COM.BR

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (16/03/2022 às 09:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 020.402.919-89.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6231.DC1E.49ED.E782 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

117  
Ji

## Comunicado nº 1

### Divulgação do resultado de julgamento

*Processo Administrativo nº: 37/2022.*


*Pregão Eletrônico nº: 30/2022.*

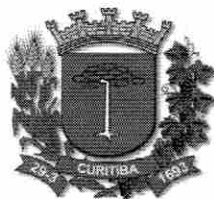
*Objeto: "Contratação de empresa para locação de contêiner".*

Informamos que a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe se dará na data de **16 de março de 2022**, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame.

Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 13 do edital de embasamento deste pregão eletrônico.

Curitiba, 16 de março de 2022.

  
Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

118  
Js

### Ata De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo nº: 37/2022.

Pregão Eletrônico nº: 30/2022.

Objeto: "Contratação de empresa para locação de contêiner".

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Pregoeiro devidamente designado efetuou o julgamento do pregão eletrônico em epígrafe. Após análise das propostas, dos lances e da habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos em Edital de Embasamento, resolveu-se por:

No que diz respeito ao item 01 (código 215220 – Locação de Contêiner), a classificação de propostas ficou conforme segue:


1º. Licitante: Guaporé Containers Eireli: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a entrega de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos do produto. Marca: Gobox Containeres, Valor unitário: R\$ 17.419,80, Quantidade: 01 (uma) unidade, Valor total: R\$ 17.419,80.

Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima o Pregoeiro analisou os documentos relativos à habilitação e julgou habilitada a empresa: Guaporé Containers Eireli.

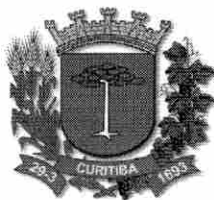
Total geral dos itens do pregão eletrônico nº: 30/2022: R\$ 17.419,80. Nada mais tendo a constar, esta Ata foi assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro

  
Mirelle Pereira Fonseca  
Equipe de Apoio

  
Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior  
Equipe de Apoio



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

719  
JS

### Edital De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo n°: 37/2022.

Pregão Eletrônico n°: 30/2022.

Objeto: "Contratação de empresa para locação de contêiner".

Critério: menor valor por item/serviço.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico n°: 30/2022 – Feas

item 01: código 215220 – Locação de Contêiner.

Licitante: Guaporé Containers Eireli.

Marca: Gobox Containeres

Valor unitário: R\$ 17.419,80.

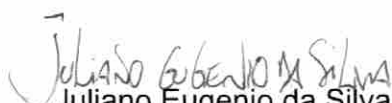
Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor total: R\$ 17.419,80.

Total geral do Pregão Eletrônico n° 30/2022 – R\$ 17.419,80.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)).

Curitiba, 16 de março de 2022.

  
Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro



**CURITIBA**

Nº 53 - ANO XI

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº: 37/2022.

Pregão Eletrônico nº: 30/2022.

Objeto: "Contratação de empresa para locação de contêiner".

Modo de licitação: menor valor por item/serviço.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 30/2022 – Feas item 01: código 215220 – Locação de Contêiner.

Licitante: Guaporé Containers Eireli.

Marca: Gobox Containeres

Valor unitário: R\$ 17.419,80.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor total: R\$ 17.419,80.

Total geral do Pregão Eletrônico nº 30/2022 – R\$ 17.419,80.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de março de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 056/2022

Dispensa de Licitação n.º 018/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de purificadores de água.

RATIFICO o ato de contratação da empresa "Sul Paraná Comércio Varejista de Filtros de Água Ltda." inscrita no CNPJ nº 06.050.563/0001-70, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico, parecer nº 097/2022 – Ajur/Feas e Memorando 069/2022 – Controle Interno, conforme o processo administrativo nº 056/2022 – Feas, Dispensa de Licitação n.º 018/2022, e com espeque no parágrafo segundo do artigo 21 do Decreto nº 2.028/2011.

**Objeto da contratação:** Contratação de empresa especializada em manutenção de purificadores de água.

**Valor:** R\$ 16.925,00.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 15 de março de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO





721  
JS  
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

### **Termo de adjudicação**

*Processo Administrativo n°: 37/2022.*


*Pregão Eletrônico n°: 30/2022.*

*Objeto: “Contratação de empresa para locação de contêiner”.*

Respeitando as formalidades legais, e uma vez que não houve intenções de recursos, adjudico os itens constantes no termo anexo (termo de itens adjudicados), referentes ao Pregão Eletrônico em epígrafe.

Em assim sendo, submeto este processo de licitação à apreciação superior e, em estando em condições, posterior homologação.

Curitiba, 17 de março de 2022.

  
Juliano Eugênio da Silva  
Pregoeiro



publinexo

## Termo de itens adjudicados

Após analisado o resultado do Pregão nº 30.2022, referente ao Processo nº 030.2022, o pregoeiro, Sr(a) Juliano Eugenio Da Silva, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

## Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s): Juliano Eugenio Da Silva

ID: 26650

N Pregão: 30.2022

Processo n: 030.2022

Título: Contratação de empresa para locação de contêiner.

Início sessão: 16/03/22 - 09:00h

Início acolhimento: 03/03/22 - 08:00h

Limite acolhimento: 16/03/22 - 08:30h

Abertura propostas: 16/03/22 - 08:40h

- Por item
- Por CNPJ (Todos)
- Por CNPJ

## 03.709.445/0001-33 - Guaporé Containers Eireli

Seq.	Cód.	Data	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	215220	17/03/22 13:49:09	Servico de Locacao de Container	1	1	GOBOX CONTAINERES	17.419,8000	17.419,8000

Total do fornecedor

17.419,8000

Total geral

17.419,8000

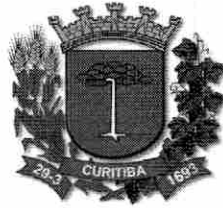
Fechar

Imprimir

Emitido em: 17/03/22 - 13:49:14

Js

222  
Js



Feas  
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

123  
JS

## Relatório De Adjudicação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a homologação pela Direção-Geral da Feas.

Pregão Eletrônico nº 30/2022.

Objeto: Contratação de empresa para locação de contêiner.

### RELATÓRIO FÁTICO

Em 23/02 a Ajur/Feas emitiu o parecer 67/22 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 64-66).

Em 28/02 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 67).

Em 03/03 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de nove dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 16/03 (fl. 68-69).

O edital de embasamento encontra-se às folhas 70-93v.

Houve um pedido de esclarecimento ao edital que foi devidamente respondido (fls. 94-96v), de sorte que no dia previsto deu-se a abertura das propostas e sessão de lances.

JS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Constatou-se que seis empresas participaram do certame<sup>1</sup>. A validação do produto da empresa primeira colocada foi realizada com auxílio do setor técnico responsável, para fiel verificação do produto ofertado quanto ao solicitado em edital de embasamento (fls. 109).

Após a validação técnica do produto e consequente aprovação da proposta, procedemos à análise da documentação da habilitação da empresa com proposta classificada (fls. 110-116).

Desta forma, após classificação técnica das propostas, bem como análise da habilitação das empresas, marcamos a data para divulgação do resultado de julgamento deste certame para o dia 16/03 conforme *Chat* (fls. 100) e *Comunicado 1* (fl. 117).

E no dia marcado divulgamos a *Ata de Resultado de Julgamento* do pregão, onde estão detalhadas todas as decisões de classificação e habilitação tomadas no certame (fls. 118). Divulgamos também o *Edital de Resultado de Julgamento* onde constam as vencedoras e seus respectivos itens (fls. 119-120).

Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 16/03 o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 17/03<sup>2</sup>. Como não houve manifestação de intenção de recorrer, adjudicamos (às fls. 121) neste dia 17/03 os itens deste certame.

Algumas estatísticas deste pregão:

- 1 item licitado; 1 item adjudicado. 100% de sucesso nas aquisições.
- Os itens foram adquiridos dentro do preço proposto. Ou melhor, considerável redução foi observada além do preço editalício.
  - Desconto geral: 45,39%
  - **Redução de R\$ 14.480,20, conforme detalhamento abaixo.**

<sup>1</sup> Toda a documentação enviada pelas empresas está disponível para ampla e irrestrita consulta na página do pregão na internet, na aba “documentos do pregão”. Há um link direto no site da Feas: [www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

<sup>2</sup> Cf. Decreto Municipal 1.235/2003, art. 33 e cláusula 13 do edital de embasamento.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Valor inicial do pregão	Valor dos itens desertos/fracassados	Valor inicial dos itens com sucesso	Valor adjudicado	Valor de economia	Percentual de economia
R\$ 31.900,00	R\$ 0,00	R\$ 31.900,00	R\$ 17.419,80	R\$ 14.480,20	45,39%

Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas. Ademais, a vantajosidade das contratações fica evidente na medida em que os preços respeitaram o estipulado em edital, e mais, tiveram alguma redução. Como dito, somente neste processo foram economizados pela Administração mais de quatorze mil reais.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 17 de março de 2022

Atenciosamente,

  
Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro

126 MC

Protocolo: P.A. nº 037/2022  
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS  
Parecer nº: 116/2022 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação de contêiner, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência de fls. 05/08.

À fl. 69 consta publicação do aviso de licitação do processo em Diário Oficial do Município (DOM).

Às fls. 70/93 e verso apresentam-se edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa.

À fl. 95 consta Boletim de esclarecimento com respostas aos questionamentos do licitante.

Às fls. 97/103 consta Ata da Sessão Pública do Pregão, seleção de propostas e relatório de classificação pós – disputa.

Às fls. 104/116 constam documentos de habilitação da empresa classificada e aprovação da proposta pelo setor requisitante.

Às fls. 117/120 consta Divulgação do resultado de julgamento; Ata de Resultado de Julgamento, Edital de Resultado de Julgamento devidamente publicado no DOU.

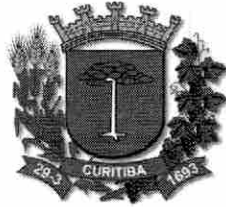
Às fls. 121/125 Termo de Adjudicação , Termo de itens adjudicados e Relatório de Adjudicação.

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo portanto que inexistente óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 030/2022.

É o parecer.  
Curitiba, 17 de março de 2022.

  
PEDRO HENRIQUE IGINIO BORGES  
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

127  
JS

### Termo de homologação

Ao Pregoeiro – Feas.  
Ref.: Processo Administrativo n°: 37/2022.  
Pregão Eletrônico n°: 30/2022.

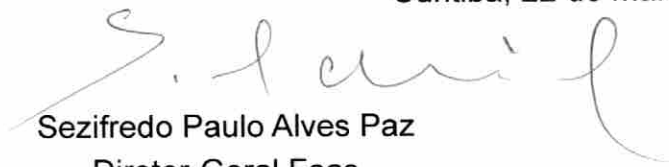
De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico n° 116/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico n°: 30/2022, cujo objeto é: “*Contratação de empresa para locação de contêiner*”, conforme ata de julgamento em favor da empresa:

Empresa: Guaporé Containers Eireli – Valor R\$ 17.419,80.

Valor total do Pregão Eletrônico n°: 30/2022 – R\$ 17.419,80.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 22 de março de 2022.

  
Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas



## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 060/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de reagentes para realização de 400 determinações de procalcitonina de soro, compatíveis com o equipamento Alinity da empresa Abbott.

RATIFICO o ato de contratação da empresa "Abbott Laboratorios do Brasil Ltda", inscrita no CNPJ sob o nº 56.998.701/0032-12, mediante inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico, parecer nº 103/2022 – Ajur/Feas, conforme o Processo Administrativo nº 060/2022 – Feas, de 14/03/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 – Feas, e com espeque no artigo 21 do Decreto nº 2028/2011.

**Objeto da contratação:** Contratação de empresa para fornecimento de reagentes para realização de 400 determinações de procalcitonina de soro, compatíveis com o equipamento Alinity da empresa Abbott.

**Valor Total:** O custo total para a presente contratação será de R\$ 13.160,00.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 21 de março de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 37/2022.

Pregão Eletrônico nº: 30/2022.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 116/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 30/2022, cujo objeto é: "Contratação de empresa para locação de contêiner", conforme ata de julgamento em favor da empresa:

Empresa: Guaporé Containers Eireli — Valor R\$ 17.419,80.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 30/2022 — R\$ 17.419,80.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 22 de março de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

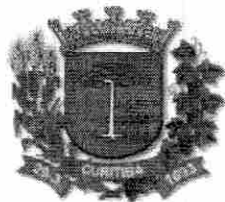
Ata de Registro de Preços n.º 1.

Processo Administrativo nº 325/2021.

Pregão Eletrônico nº 003/2022.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, sala 305, bairro Capão Raso, neste ato representada pelo Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## Contrato Administrativo Nº 25/2022 – Feas

**Contrato Administrativo nº 25/2022 – Feas** de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de contêiner, modelo para estoque de materiais hospitalares, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa Guaporé Containers Eireli**.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sezifredo Paulo Alves Paz, inscrito no CPF/MF n.º 366.713.809-10, e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. Deise Sueli De Pietro Caputo, inscrita no CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Iginio Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **Guaporé Containers Eireli**, com sede à Rua Francisco Alves Guimarães, n.º 546, ap. 501, Bairro Cristo Rei, Curitiba PR, CEP 80050-210, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.709.445/0001-33, neste ato representada por Claudia Sabadine Da Silva Pinto, inscrito no CPF sob o n.º 020.402.919-89, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º 37/2022 – Feas, Pregão Eletrônico n.º 30/2022, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de contêiner, modelo para estoque de materiais hospitalares, pelo período de doze meses.

#### § 1º

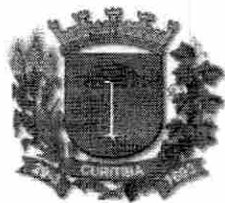
Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

### Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços/produtos, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

130  
JS

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

#### § 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### § 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

#### Cláusula 4ª – Do valor.

O valor total para o presente serviço será de R\$ 17.419,80, conforme proposta de preços da contratada, o que perfaz um valor mensal de R\$ 1.451,65.

WSPK

**§ 1º**

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

**Cláusula 5ª – Do Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**§ 1º**

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

**§ 2º**

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

**§ 3º**





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

131  
Js

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

#### § 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

#### § 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

#### § 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

#### Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

S  
M

WSPC



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços**

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **§ 1º**

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **§ 2º**

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

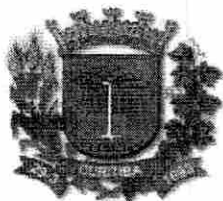
#### **§ 3º**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

#### **§ Único**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

132  
Js

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

*[Handwritten signature]*

**§ 1º**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

**§ 2º**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

**§ 3º**

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

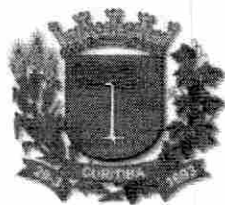
**§ 4º**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

**Cláusula 10ª – Do Inadimplemento**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

133  
JS

### § Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

### Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

### § 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

### § 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

### Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

### Cláusula 13ª – Da Renúncia

Contrato Administrativo nº 25/2022 – Feas

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

#### Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

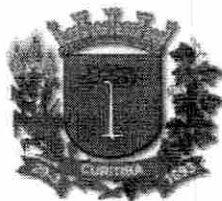
#### § 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

#### § 2º



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

### § 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

### Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

### Cláusula 16ª – Da Observância à Lei N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

### Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 meses, prorrogáveis de acordo com a legislação vigente.

### Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestora do contrato Fabiana Martins (mat. 1427) e, como suplente, Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

### Cláusula 19ª - Da Proteção De Dados

A contratada, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em es-



pecial a lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da contratante. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

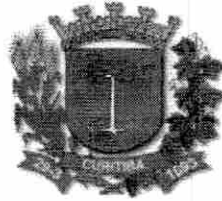
- a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- d) Notificar a contratante em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela Contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

#### § 1º

A contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

#### § 2º:

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

735  
JS

porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

### § 3º

A contratada declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."

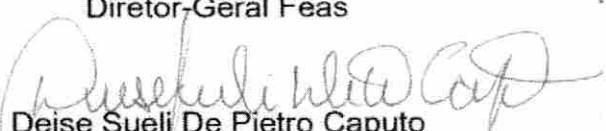
### Cláusula 20ª – Do Foro De Eleição


Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.


Curitiba, 23 de março de 2022.

  
Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas

  
Deise Sueli De Pietro Caputo  
Diretora Adm. Financeira Feas

  
Juliano Gilberto da Silva  
1º Testemunha  
078-060.0391-83

CLAUDIA SABADINE DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
CLAUDIA SABADINE DA SILVA  
PINTO:02040291989  
Dados: 2022.03.28 16:43:54 -03'00'  
Guaporé Containers Eireli  
Contratada

  
Pedro Henrique Igino Borges  
Assessor Jurídico Feas

  
Cláudia Sabadine da Silva  
2º Testemunha  
064.975.559-02





## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Vigência: CLÁUSULA 22. O presente instrumento terá vigência por prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura do presente termo, podendo qualquer das partes, a qualquer tempo, denunciá-lo, bastando para tanto comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 28.03.2022

UPBS - Urbanização de Curitiba S.A., 28 de março de 2022.

Samuel Freire Agostinho : Pregoeiro

### FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

#### CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 38

*A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Contrato 25/2022).*

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

**Partes:** Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa **Guaporé Containers Eireli.**

**Objeto:** Contrato Administrativo n.º 25/2022, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de contêiner, modelo para estoque de materiais hospitalares, pelo período de doze meses.

**Data:** 23/03/2022.

**Prazo de Vigência:** 12 meses.

**Valor total:** R\$ 17.419,80.

**Previsão Financeira:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

**Processo administrativo nº 37/2022.**

**Pregão Eletrônico n.º 30/2022.**

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 29 de março de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria nº 121, publicada em 04 de outubro de 2021,

RESOLVE